



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.
CONTRATO Nº 054/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRULAR. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2022 PREGÃO Nº 011/2022.

O **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Jurupiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte, a empresa **DHIEGO MARINHO DA SILVA**, com seu nome fantasia (**CONSTRULAR**), com sede na Rua Maranhão, nº 159, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.189.159/0001-88, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Dhiego Marinho Da Silva**, Brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.698.104-94, RG n.º 3033871, SSP-PB, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 347, B AP 347 B, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município**, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 035/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 213.201,04 (Duzentos e treze mil duzentos e um real e quatro centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Lotes	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Est.	VI. Unit.	Valor T. Est.
3	1	POSTE 6 M GALVANIZADO 3"	Unidades	PLASNETAL	6	R\$ 271,39	R\$ 1.628,34
39	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/4 MM	Unidades	gerdau	20	R\$ 29,73	R\$ 594,60
40	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/16 MM	Unidades	gerdau	40	R\$ 47,87	R\$ 1.914,80
41	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 3/8 MM	Unidades	gerdau	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
66	1	Forra Mista – 2.10 x 0,60	Unidades	jaguara	10	R\$ 86,50	R\$ 865,00
67	1	Forra Mista – 2.10 x 0,70	Unidades	jaguara	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00



68	1	Forra Mista – 2.10 x 0,80	Unidades	jaguara	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
69	1	Forra Mista – 2.10 x 0,90	Unidades	jaguara	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
70	1	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,60	Unidades	jaguara	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
71	1	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,70	Unidades	jaguara	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
72	1	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,80	Unidades	jaguara	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
73	1	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,90	Unidades	jaguara	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
80	1	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,60	Unidades	pinnus	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
81	1	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,70	Unidades	pinnus	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
82	1	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,80	Unidades	pinnus	6	R\$ 124,99	R\$ 749,94
83	1	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,90	Unidades	pinnus	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
87	1	Forra Mista - 2.10 x 1,00	Unidades	pinnus	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
88	1	PORTA SEMIOCA - 2.10 x 100	Unidades	pinnus	8	R\$ 147,97	R\$ 1.183,76
124	1	Adaptador p/plugue 2P+T SS10A	Unidades	ilumi	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
125	1	Adaptador de Porcelana E-27 P/ E-40	Unidades	decorlux	20	R\$ 8,17	R\$ 163,40
132	1	Abraçadeira PVC 1/2"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 1,37	R\$ 27,40
133	1	Abraçadeira PVC 3/4"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
134	1	Abraçadeira PVC 1"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 1,47	R\$ 29,40
135	1	Abraçadeira PVC 1.1/2"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
136	1	Abraçadeira PVC 1.1/4"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
137	1	Abraçadeira PVC 2"	Unidades	PLASNETAL	10	R\$ 3,66	R\$ 36,60
139	1	Boia de 1/2	Unidades	KRONA	3	R\$ 6,99	R\$ 20,97
140	1	Boia de nível sensor 15A	Unidades	DECORLUX	6	R\$ 43,95	R\$ 263,70
141	1	Boia para caixa d'água 3/4	Unidades	KRONA	3	R\$ 8,95	R\$ 26,85

Handwritten signature



142	1	Bolsa de ligação	Unidades	KRONA	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
156	1	Bocal de porcelanato liso	Unidades	DECORLUX	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
157	1	Bocal E27 P END Rabicho	Unidades	DECORLUX	14	R\$ 2,48	R\$ 34,72
158	1	Bocal G13 P fluor	Unidades	DECORLUX	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40
159	1	Botão Desliga NF	Unidades	SOPRANO	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
160	1	Botão Liga NA	Unidades	SOPRANO	4	R\$ 27,70	R\$ 110,80
161	1	Bucha de alumínio 1"	Unidades	INCA	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
162	1	Bucha de alumínio 1.1/2"	Unidades	INCA	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40
163	1	Bucha de alumínio 1.1/4"	Unidades	INCA	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60
164	1	Bucha de alumínio 1/2"	Unidades	INCA	20	R\$ 0,91	R\$ 18,20
165	1	Bucha de alumínio 2"	Unidades	INCA	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
166	1	Bucha de alumínio 2.1/2"	Unidades	INCA	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
167	1	Bucha de alumínio 3/4"	Unidades	INCA	80	R\$ 0,99	R\$ 79,20
168	1	Braço reto c/sapata	Unidades	TECNOLINSA	20	R\$ 72,93	R\$ 1.458,60
169	1	Chave Part Direta Mono . 0,5cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 216,94	R\$ 216,94
170	1	Chave Part Direta Mono . 1 cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 183,89	R\$ 183,89
171	1	Chave Part Direta Mono . 1,5 cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 218,89	R\$ 218,89
172	1	Chave Part Direta Mono . 2 cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 188,79	R\$ 188,79
173	1	Chave Part Direta Mono . 3 cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 219,89	R\$ 219,89
174	1	Chave Partida Direta Trif . 0,5 cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 189,92	R\$ 189,92
175	1	Chave Partida Direta Trif . 1 cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 199,80	R\$ 199,80
176	1	Chave Partida Direta Trif . 1,5 cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 211,98	R\$ 211,98
177	1	Chave Partida Direta Trif . 2 cv	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 212,46	R\$ 212,46



179	1	Cabeçote de alumínio 1"	Unidades	BETEL	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
180	1	Cabeçote de alumínio 1.1/2"	Unidades	BETEL	10	R\$ 7,93	R\$ 79,30
181	1	Cabeçote de alumínio 1.1/4"	Unidades	BETEL	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
182	1	Cabeçote de alumínio 2"	Unidades	FERRARI	10	R\$ 10,53	R\$ 105,30
184	1	Cabeçote de alumínio 3/4"	Unidades	FERRARI	30	R\$ 3,82	R\$ 114,60
185	1	Cabinho flexível 1 mm 100 mts	Unidades	SIL	1	R\$ 128,67	R\$ 128,67
186	1	Cabinho flexível 1,5mm 100 metros	Unidades	SIL	10	R\$ 133,75	R\$ 1.337,50
187	1	Cabinho flexível 2,5mm 100 metros	Unidades	SIL	10	R\$ 225,90	R\$ 2.259,00
188	1	Cabo de Internet RJ45	Metros	INTERNEED	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
189	1	Cabinho flexível 4 mm 100 metros	Unidades	SIL	6	R\$ 346,45	R\$ 2.078,70
191	1	Cabo Semi Rígido 10mm 0,6 1kv 100 Mts	Unidades	MEGATRON	1	R\$ 899,99	R\$ 899,99
192	1	Caixa de embutir 4x2 de pvc	Unidades	KRONA	40	R\$ 0,95	R\$ 38,00
193	1	Caixa de Embutir 4x4 de Pvc	Unidades	KRONA	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
194	1	Caixa padrão para canaletas 20E	Unidades	ILUMI	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
195	1	Caixa padrão sistema modular	Unidades	MAJE	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
196	1	Caixa para aterramento	Unidades	PLASNETAL	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60
199	1	Caixa para tomada sistema x	Unidades	ILUMI	16	R\$ 10,73	R\$ 171,68
200	1	Canaletas 20x10x20 adesiva da	Unidades	ILUMI	40	R\$ 5,89	R\$ 235,60
201	1	Chuveiro Elétrico Resistencia Brindada	Unidades	FAME	2	R\$ 198,99	R\$ 397,98
202	1	Conduite 3/4	Metros	KRONA	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
203	1	Conduite 1"	Metros	KRONA	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
204	1	Conector GTDU 1/2"	Unidades	J.MOISES	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
205	1	Conector GTDU 5/8"	Unidades	J.MOISES	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90



206	1	Conector Perfurante DP-70	Unidades	INTELLI	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
207	1	Curva PVC Rosqueavel 180° de 1"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
208	1	Curva PVC Rosqueavel 180" de 1.1/2"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
209	1	Curva PVC Rosqueavel 180" de 1.1/4"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
210	1	Curva pvc rosqueavel 180" de 1/2"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
211	1	Curva pvc rosqueavel 180" de 2"	Unidades	PLASNETAL	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50
212	1	Curva pvc rosqueavel 180" de 3/4"	Unidades	PLASNETAL	80	R\$ 5,54	R\$ 443,20
213	1	Curva pvc rosqueavel 90" de 1"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
216	1	Curva pvc rosqueavel 90" de 1/2"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 1,39	R\$ 27,80
219	1	Curva pvc rosqueavel 90" 3/4"	Unidades	PLASNETAL	80	R\$ 3,76	R\$ 300,80
220	1	Curva galvanizada 90" 1/2"	Unidades	TUPY	6	R\$ 14,92	R\$ 89,52
221	1	Curva galvanizada 90" 3/4"	Unidades	TUPY	6	R\$ 13,59	R\$ 81,54
222	1	Curva galvanizada 90" 1"	Unidades	TUPY	6	R\$ 17,77	R\$ 106,62
223	1	Curva galvanizada 90" 1.1/4"	Unidades	TUPY	6	R\$ 9,20	R\$ 55,20
224	1	Curva galvanizada 90" 1.1/2"	Unidades	TUPY	6	R\$ 17,91	R\$ 107,46
225	1	Curva galvanizada 90" 2"	Unidades	TUPY	6	R\$ 17,92	R\$ 107,52
226	1	Curva galvanizada 90" 2.1/2"	Unidades	TUPY	6	R\$ 40,73	R\$ 244,38
237	1	Cabo PP 2 X 1,50mm	Metros	COBRECOM	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
238	1	Cabo PP 2 X 2,50mm	Metros	COBRECOM	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
239	1	Cabo PP 2 X 4,0mm	Metros	COBRECOM	60	R\$ 11,29	R\$ 677,40
240	1	Cabo PP 3 X 1,50mm	Metros	COBRECOM	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
241	1	Cabo PP 3 X 2,50mm	Metros	COBRECOM	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
243	1	Cabo flex. 1KV	Metros	SIL	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00



246	1	Cabo semirrígido 6mm	Metros	COBRECOM	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
248	1	Conector para Condulete ¾'	Unidades	TIGRE	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
249	1	Chuveiro elétrico	Unidades	HYDRA	4	R\$ 57,97	R\$ 231,88
250	1	Chave teste continuidade tensão	Unidades	THOMPSON	4	R\$ 4,99	R\$ 19,96
251	1	Chave teste fenda 1/8x3	Unidades	THOMPSON	4	R\$ 3,99	R\$ 15,96
252	1	Curva 90"p/elet.rosca 1"	Unidades	PLASNETAL	2	R\$ 3,29	R\$ 6,58
253	1	Curva 90"p/elet.rosca ¾"	Unidades	PLASNETAL	4	R\$ 2,67	R\$ 10,68
257	1	Disjuntor DR. monofásico 25A	Unidades	STECK	1	R\$ 106,99	R\$ 106,99
261	1	Disjuntor monofásico 10ª	Unidades	TRAMONTINA	6	R\$ 8,89	R\$ 53,34
262	1	Disjuntor monofásico 16ª	Unidades	TRAMONTINA	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
265	1	Disjuntor monofásico 32ª	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
268	1	Disjuntor trifásico 10ª	Unidades	ELGIN	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
269	1	Disjuntor trifásico 16ª	Unidades	ELGIN	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
270	1	Disjuntor trifásico 20ª	Unidades	ELGIN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
271	1	Disjuntor trifásico 25ª	Unidades	ELGIN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
272	1	Disjuntor trifásico 32ª	Unidades	ELGIN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
273	1	Disjuntor trifásico 40ª	Unidades	ELGIN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
274	1	Disjuntor trifásico 50ª	Unidades	ELGIN	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
275	1	Disjuntor trifásico 60ª	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 113,99	R\$ 113,99
276	1	Disjuntor trifásico 70ª	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
277	1	Disjuntor trifásico 100ª	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
278	1	Disjuntor DR. trifásico 10ª	Unidades	ELETROMAR	1	R\$ 93,99	R\$ 93,99
279	1	Disjuntor DR. trifásico 16ª	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 127,99	R\$ 127,99



280	1	Disjuntor DR. trifásico 20ª	Unidades	ELETROMAR	1	R\$ 122,99	R\$ 122,99
281	1	Disjuntor DR. trifásico 25ª	Unidades	ELETROMAR	1	R\$ 127,98	R\$ 127,98
282	1	Disjuntor DR. trifásico 32ª	Unidades	ELETROMAR	1	R\$ 127,89	R\$ 127,89
283	1	Disjuntor DR. trifásico 40ª	Unidades	ELETROMAR	1	R\$ 126,99	R\$ 126,99
284	1	Disjuntor trifásico 50ª	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 51,99	R\$ 51,99
285	1	Disjuntor trifásico CX Moldada10Ka 250ª	Unidades	SOPRANO	1	R\$ 446,49	R\$ 446,49
286	1	Eletro duto pvc rosqueavel ½"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
287	1	Eletro duto Pvc Roscavel 3/4	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
288	1	Eletro duto Pvc Roscavel 1	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
289	1	Eletro duto Pvc Roscavel 1.1/4	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
290	1	Eletro duto pvc rosqueavel 1.1/2"	Unidades	AMANCO	20	R\$ 27,89	R\$ 557,80
291	1	Eletro duto pvc rosqueavel 2"	Unidades	AMANCO	10	R\$ 35,99	R\$ 359,90
292	1	Eletro duto pvc rosqueavel 2.1/2"	Unidades	AMANCO	10	R\$ 34,79	R\$ 347,90
293	1	Eletro duto galvanizado ½"	Unidades	ZETONE	6	R\$ 16,49	R\$ 98,94
294	1	Eletro duto galvanizado ¾"	Unidades	ZETONE	6	R\$ 34,02	R\$ 204,12
295	1	Eletro duto galvanizado 1"	Unidades	ZETONE	6	R\$ 42,32	R\$ 253,92
296	1	Eletro duto galvanizado 1.1/4"	Unidades	ZETONE	6	R\$ 53,99	R\$ 323,94
297	1	Eletro duto galvanizado 1.1/2"	Unidades	ZETONE	6	R\$ 55,89	R\$ 335,34
298	1	Eletro duto galvanizado 2"	Unidades	ZETONE	6	R\$ 94,47	R\$ 566,82
299	1	Eletro duto galvanizado 2.1/2"	Unidades	ZETONE	6	R\$ 100,99	R\$ 605,94
300	1	Fita de Aço ¾	Metros	VONDER	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
301	1	Feixe p/Fita De Aço ¾	Unidades	PLASNETAL	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20
302	1	Fio torcido 2x0,50mm peça 100mt	Peças	COBRECOM	2	R\$ 198,36	R\$ 396,72



303	1	Fio torcido 2x0,75mm peça 100mt	Peças	COBRECOM	2	R\$ 212,59	R\$ 425,18
304	1	Fio torcido 2x1,5mm peça 100mt	Peças	COBRECOM	6	R\$ 234,96	R\$ 1.409,76
305	1	Fio torci 2x2,5mm peça de 100 mt	Peças	COBRECOM	6	R\$ 396,97	R\$ 2.381,82
306	1	Fio torcido 2x1mm peça 100 mt	Peças	CONDEX	4	R\$ 329,71	R\$ 1.318,84
307	1	Fita isolante 20metros	Unidades	NORTON	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
308	1	Fita Isolante Alta fusão 20 mt	Unidades	FOXLUX	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
309	1	Haste de aterramento 5/8x2,4m	Unidades	J LOBATO	2	R\$ 73,67	R\$ 147,34
310	1	Haste de aterramento c/1,5MT	Unidades	J LOBATO	10	R\$ 24,34	R\$ 243,40
311	1	Interruptor de chuveiro elétrico	Unidades	ILUMI	4	R\$ 25,97	R\$ 103,88
312	1	Interruptor 1 teclas	Unidades	PLUZIE	20	R\$ 6,92	R\$ 138,40
313	1	Interruptor 1 teclas + tomada	Unidades	PLUZIE	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
314	1	Interruptor 2 teclas + tomada	Unidades	PLUZIE	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
315	1	Interruptor 3 teclas	Unidades	PLUZIE	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60
316	1	Interruptor de Campainha	Unidades	PLUZIE	2	R\$ 8,89	R\$ 17,78
317	1	Interruptor Paralelo	Unidades	PLUZIE	4	R\$ 8,94	R\$ 35,76
318	1	Luva de galvanizado ½"	Unidades	ZETONE	4	R\$ 4,90	R\$ 19,60
319	1	Luva de galvanizado ¾"	Unidades	ZETONE	4	R\$ 4,09	R\$ 16,36
320	1	Luva de galvanizado 1"	Unidades	ZETONE	4	R\$ 4,38	R\$ 17,52
321	1	Luva de galvanizado 1.1/4"	Unidades	ZETONE	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
322	1	Luva de galvanizado 1.1/2"	Unidades	ZETONE	4	R\$ 18,81	R\$ 75,24
323	1	Luva de galvanizado 2"	Unidades	ZETONE	4	R\$ 8,90	R\$ 35,60
324	1	Luva de galvanizado 2.1/2"	Unidades	ZETONE	4	R\$ 15,78	R\$ 63,12
325	1	Lâmpadas Led 6w	Unidades	ELGIN	60	R\$ 6,74	R\$ 404,40



326	1	Lâmpadas Led 9w	Unidades	ELGIN	80	R\$ 4,24	R\$ 339,20
327	1	Lâmpadas Led 12w	Unidades	ELGIN	60	R\$ 4,29	R\$ 257,40
328	1	Lâmpadas Led 20w	Unidades	ELGIN	40	R\$ 11,25	R\$ 450,00
329	1	Lâmpadas Led 25w	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
330	1	Lâmpadas Led 30w	Unidades	ELGIN	80	R\$ 17,92	R\$ 1.433,60
333	1	Lâmpada bulbo Led 65w	Unidades	BLUMENAL	60	R\$ 82,94	R\$ 4.976,40
334	1	Lâmpada bulbo Led 70w	Unidades	ELGIN	40	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60
336	1	Lâmpada Led Tubular 9w 60cm	Unidades	BLUMENAL	20	R\$ 10,05	R\$ 201,00
341	1	Luminária tartaruga	Unidades	INTERNEED	40	R\$ 18,95	R\$ 758,00
342	1	Luminária publica alumínio	Unidades	RELUBRAS	20	R\$ 46,93	R\$ 938,60
343	1	Luminária publica de Fibra Suporte E-27	Unidades	PLASNETAL	40	R\$ 59,95	R\$ 2.398,00
344	1	Luminária publica de Fibra Suporte E-40	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 72,95	R\$ 1.459,00
345	1	Luminária publica de Led 50W 6.500k	Unidades	BRAVOLED	12	R\$ 214,89	R\$ 2.578,68
346	1	Luminária publica de Led 100W 6.500k	Unidades	CPX	10	R\$ 295,87	R\$ 2.958,70
347	1	Luminária publica 150W 6.500k	Unidades	CPX	12	R\$ 369,59	R\$ 4.435,08
348	1	Luminária publica 200W 6,500k	Unidades	HI-SOVERLED	10	R\$ 397,77	R\$ 3.977,70
349	1	Massa de Calafetar	Quilogramas	PULVITEC	2	R\$ 18,99	R\$ 37,98
350	1	Parafuso de maquina galvanizado 16x300mm	Unidades	BRAVO	14	R\$ 19,99	R\$ 279,86
351	1	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm	Unidades	16x300mm	14	R\$ 24,99	R\$ 349,86
352	1	Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm	Unidades	16x300mm	14	R\$ 29,97	R\$ 419,58
353	1	Placa cega 4x2	Unidades	ILUMI	14	R\$ 1,99	R\$ 27,86
354	1	Placa cega 4x4	Unidades	PLUZIE	14	R\$ 4,94	R\$ 69,16
359	1	Refletor Led 200w 6.500k	Unidades	LED TRIANGULO	4	R\$ 188,99	R\$ 755,96



360	1	Refletor Led 400w 6.500k	Unidades	MGC	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
361	1	Refletor Led 500w 6.500k	Unidades	LUMI	6	R\$ 476,00	R\$ 2.856,00
362	1	Redução de Porcelana E-40 P/ E-27	Unidades	DECORLUX	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
363	1	Sensor de presença teto	Unidades	EXATRON	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
364	1	Sensor de presença parede	Unidades	QUALITRONIX	20	R\$ 43,99	R\$ 879,80
365	1	Suporte Plafon E-27	Unidades	ILUMI	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
366	1	Suporte Plafon E-40	Unidades	DECORLUX	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
367	1	Terminal de compressão 16mm	Unidades	TCM	14	R\$ 1,99	R\$ 27,86
368	1	Terminal de compressão 25mm	Unidades	TCM	14	R\$ 1,98	R\$ 27,72
369	1	Terminal de compressão 35mm	Unidades	TCM	14	R\$ 3,98	R\$ 55,72
370	1	Tomada sistema x 10 Amperes	Unidades	ILUMI	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
371	1	Tomada sistema x 20 Amperes	Unidades	ILUMI	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
372	1	Tomada sistema x Duplo	Unidades	ILUMI	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
373	1	Tomada embutir 10 Amperes	Unidades	PLUZIE	60	R\$ 5,98	R\$ 358,80
374	1	Tomada embutir 20 Amperes	Unidades	PLUZIE	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
375	1	Tomada embutir Dupla	Unidades	ILUMI	40	R\$ 8,97	R\$ 358,80
376	1	Cordão de luzes natalinas	Metros	JDK Iluminação	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
377	1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Unidades	FOXLUX	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
378	1	Adaptador c/ rosca de 20 mm	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
379	1	Adaptador c/ rosca de 25 mm	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80
380	1	ADESIVO ESTRUTURAL DE CONCISTÊNCIA FLUÍDA A BASE DE RESINA EPÓXI Lata 01 kg	Unidades	MASSAFIX	4	R\$ 56,98	R\$ 227,92
381	1	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 175g	Unidades	PULVITEC	10	R\$ 15,98	R\$ 159,80



382	1	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 75g	Unidades	PULVITEC	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
384	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	Unidades	FOXLUX	1	R\$ 25,99	R\$ 25,99
385	1	Anel vedação p/vaso sanitário	Unidades	PULVITEC	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
386	1	ANTI CORROSIVO, cor cinza, destinado a preparação de superfícies metálica, lata c/3,6 l, indicado para metais ferroso.	Galões	LUX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
387	1	Arame recozido 18 Preto	Quilogramas	GERDAU	10	R\$ 27,95	R\$ 279,50
390	1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Quilogramas	ITACOLA	700	R\$ 0,96	R\$ 672,00
391	1	ARGAMASSA COLANTE AC II	Quilogramas	ITACOLA	700	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
392	1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Quilogramas	ITACOLA	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
393	1	ARRUELA 5/32	Unidades	CISER	60	R\$ 0,18	R\$ 10,80
394	1	Arruela lisa galvanizada 1/2"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,57	R\$ 22,80
395	1	Arruela lisa galvanizada 1/4"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,23	R\$ 9,20
396	1	Arruela lisa galvanizada 1"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20
397	1	Arruela lisa galvanizada 3/4"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20
398	1	Arruela lisa galvanizada 3/8"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,38	R\$ 15,20
399	1	Arruela lisa galvanizada 5/16"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,33	R\$ 13,20
400	1	Arruela lisa galvanizada 5/8"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,88	R\$ 35,20
401	1	Arruela lisa galvanizada 7/8"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,58	R\$ 23,20
402	1	Arruela lisa galvanizada 9/16"	Unidades	CISER	40	R\$ 0,48	R\$ 19,20
403	1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unidades	HERC	30	R\$ 31,99	R\$ 959,70
404	1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	Unidades	DECA	10	R\$ 369,99	R\$ 3.699,90
405	1	Balde de plástico extraforte 12 litros (cor vermelha) p/ construção civil	Unidades	IGUAL	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
406	1	Barra Rosqueada 1/2	Unidades	CISER	2	R\$ 23,99	R\$ 47,98
408	1	Barra Rosqueada 3/8	Unidades	CISER	2	R\$	R\$



						10,89	21,78
						R\$	R\$
409	1	Barra Rosqueada 5/8	Unidades	CISER	2	27,83	55,66
410	1	Barra Rosqueada 7/8	Unidades	CISER	1	56,90	56,90
411	1	Boia d'água automática	Unidades	DECORLUX	2	33,67	67,34
412	1	Bolsa de ligação interna	Unidades	LUCONI	10	6,68	66,80
413	1	Bota Galocha Impermeável Borracha PVC Preta cano Longo – Tamanhos diversos	Pares	PEGAFORTE	16	33,39	534,24
416	1	Broca aço rápido 1/2	Unidades	TRAMONTINA	2	21,97	43,94
417	1	Broca aço rápido 1/2 E	Unidades	TRAMONTINA	2	24,88	49,76
418	1	Broca aço rápido 1/8 E	Unidades	TRAMONTINA	2	2,98	5,96
419	1	Broca aço rápido 11/64 E	Unidades	TRAMONTINA	2	2,98	5,96
420	1	Broca aço rápido 3/16 E	Unidades	TRAMONTINA	2	3,42	6,84
421	1	Broca aço rápido 3/8 E	Unidades	TRAMONTINA	2	14,97	29,94
423	1	Broca Vídea p/ concreto 05mm	Unidades	THOMPSON	4	2,89	11,56
424	1	Broca Vídea p/ concreto 06mm	Unidades	THOMPSON	4	2,99	11,96
425	1	Broca Vídea p/ concreto 07mm	Unidades	THOMPSON	4	4,99	19,96
426	1	Broca Vídea p/ concreto 08mm	Unidades	THOMPSON	4	7,89	31,56
428	1	Broca Vídea p/ concreto 12mm	Unidades	THOMPSON	4	13,99	55,96
429	1	Bucha PVC 06mm	Unidades	FIXA FORTE	100	0,08	8,00
430	1	Bucha PVC 07mm	Unidades	FIXA FORTE	100	0,15	15,00
431	1	Bucha PVC 08mm	Unidades	FIXA FORTE	200	0,14	28,00
432	1	Bucha PVC 10 mm	Unidades	FIXA FORTE	100	0,19	19,00
433	1	Bucha PVC 12 mm	Unidades	FIXA FORTE	100	0,24	24,00
434	1	Cabo de madeira p/ Picareta Chibanca	Unidades	MONFORT	8	19,99	159,92
435	1	Cadeado duas chaves em Latas	Unidades	PADO	10	R\$	R\$

Handwritten signature or initials.

		tradicional de 20 mm .				14,98	149,80
436	1	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 30 mm	Unidades	PADO	20	R\$ 19,98	R\$ 399,60
437	1	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 40 mm	Unidades	PADO	10	R\$ 28,87	R\$ 288,70
438	1	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 50 mm .	Unidades	PADO	5	R\$ 39,98	R\$ 199,90
439	1	Caixa d'água 500 litros	Unidades	MULTXAIXA	4	R\$ 299,98	R\$ 1.199,92
440	1	Caixa d'água 10.000 litros	Unidades	MULTCAIXA	1	R\$ 4.149,00	R\$ 4.149,00
441	1	Caixa d'água 1000 litros	Unidades	MULTCAIXA	6	R\$ 408,99	R\$ 2.453,94
443	1	Caixa d'água 5000 litros	Unidades	MULTCAIXA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
444	1	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unidades	GRAMPLAST	20	R\$ 31,98	R\$ 639,60
446	1	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80cm	Unidades	CIVITT	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
447	1	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85cm	Unidades	CIVITT	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
448	1	Cano soldável 25mm vara c/ 6m	Unidades	KRONA	20	R\$ 24,69	R\$ 493,80
449	1	Cano soldavel 32mm vara c/ 6m	Unidades	KRONA	20	R\$ 40,49	R\$ 809,80
450	1	Cano soldável de 20mm vara c/ 6m	Unidades	KRONA	24	R\$ 20,66	R\$ 495,84
451	1	CAP PVC, SOL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	KRONA	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
452	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	KRONA	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40
453	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	KRONA	10	R\$ 1,92	R\$ 19,20
454	1	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Unidade	METALOSA	4	R\$ 209,93	R\$ 839,72
455	1	Cavadeira articulada com cabo	Unidades	MOMFORT	6	R\$ 59,97	R\$ 359,82
456	1	Cavadeira reta 8 com cabo 120cm	Unidades	MOMFORT	3	R\$ 39,93	R\$ 119,79
458	1	Chapa de zinco para bica 80 cm	Metros	CIVITT	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
459	1	CHAVE COM CATRACA MULTDRIVEE	Unidades	BRASFORT	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
460	1	Chave dobrar ferro 3/8 imp	Unidades	SAO ROMAO	1	R\$	R\$



						28,77	28,77
461	1	Chave estrela 12x13mm	Unidades	TRAMONTINA	2	R\$ 14,93	R\$ 29,86
462	1	CHAVE GRIFO 12" 300mm	Unidades	BRASFORT	1	R\$ 38,80	R\$ 38,80
463	1	Chicote plástico de 60 cm	Unidades	KRONA	12	R\$ 6,73	R\$ 80,76
464	1	Chuveiro plástico	Unidades	HERC	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
465	1	Cifrão sanfonado dupla saída	Unidades	HERC	6	R\$ 12,54	R\$ 75,24
466	1	Cifrão sanfonado tripla saída	Unidades	PLASBHON	4	R\$ 20,09	R\$ 80,36
467	1	Cifrão sanfonado uma saída	Unidades	PLASBHON	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
468	1	CILINDRO PARA FECHADURA PEQ.	Unidades	SOPRANO	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
470	1	Cola Adesiva Epóxi 250g	Caixas	LOCTITE	3	R\$ 21,94	R\$ 65,82
471	1	Cola araldite	Unidades	TEKBOND	2	R\$ 18,99	R\$ 37,98
472	1	Colher pedreiro 10" com cabo de madeira	Unidades	ATLAS	3	R\$ 17,99	R\$ 53,97
473	1	Colher pedreiro 6" com cabo de madeira	Unidades	ATLAS	3	R\$ 11,99	R\$ 35,97
474	1	Colher pedreiro 7" com cabo de madeira	Unidades	ATLAS	3	R\$ 13,99	R\$ 41,97
475	1	Colher pedreiro 9" com cabo de madeira	Unidades	ATLAS	3	R\$ 17,99	R\$ 53,97
476	1	Corda de seda trançada (branca) 03mm	Quilogramas	RIOMAR	4	R\$ 34,99	R\$ 139,96
477	1	Corda de seda trançada (branca) 06mm	Quilogramas	RIOMAR	6	R\$ 32,39	R\$ 194,34
478	1	Corda de seda trançada (branca) 08mm	Quilogramas	RIOMAR	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
479	1	Corda de seda trançada (branca) de 10mm	Quilogramas	RIOMAR	12	R\$ 24,99	R\$ 299,88
480	1	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d=50mm	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 13,94	R\$ 278,80
481	1	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d=75mm	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
482	1	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	40	R\$ 1,39	R\$ 55,60
483	1	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR	Unidades	KRONA	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80



		5648)					
484	1	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
485	1	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
486	1	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
487	1	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 7,89	R\$ 157,80
488	1	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
489	1	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
490	1	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (PARA PE-DE-COLUNA)	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
491	1	Desempenadeira Lisa de madeira 15 X 25cm	Unidades	MOMFORT	4	R\$ 16,87	R\$ 67,48
493	1	Desengripante Spray 300 ml	Unidades	POWERLUB	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
495	1	Disco diamantado segmentado 105mm	Unidades	IRWIN	4	R\$ 9,29	R\$ 37,16
496	1	Disco diamantado Standard contínuo cerâmica 105mm	Unidades	IRWIN	8	R\$ 10,97	R\$ 87,76
497	1	Dobradiça Aço Cromado com Anéis 3.1/2 x 3"	Unidades	SILVANA	6	R\$ 4,49	R\$ 26,94
498	1	Dobradiça com Mola Haga Aço Cromado 3. ½ x 3" (Par)	Unidades	HAGA	1	R\$ 179,99	R\$ 179,99
499	1	Dobradiça Pino Simples Zincada 3"	Unidades	SILVANA	12	R\$ 2,43	R\$ 29,16
500	1	Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 48,99	R\$ 489,90

501	1	ESCOVAS - Tintas a base d'água, Escova Retangular Azul - Ideal para caiação, tem um design moderno e único no mercado. Contém encaixe para extensor e maior rendimento na pintura. Ideal para: Impermeabilizações, pinturas a cal e rústicas. Tamanhos 03 Cabo médio - cor azul, Composição sintético - azul e branco, formato retangular, Ideal para caiação, Indicação Áspera e rugosa, Indicação chapisco, Técnica base d'Água, Técnica impermeabilização.	Unidades	TIGRE	14	R\$ 5,49	R\$ 76,86
502	1	ESPÁTULA medida/tamanho: 20 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	TRAMONTINA	6	R\$ 6,99	R\$ 41,94
503	1	ESPÁTULA medida/tamanho: 40 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	TRAMONTINA	4	R\$ 9,99	R\$ 39,96
510	1	Estrovenga LEVE em Aço sem cabo	Unidades	TRAMONTINA	4	R\$ 26,93	R\$ 107,72
511	1	Estrovenga PESADA em Aço sem cabo	Unidades	TRAMONTINA	4	R\$ 40,95	R\$ 163,80
512	1	Faixa refletiva 5cmX30cm Grau Diamante Série 983 é construída de lentes prismáticas, encapsuladas em resina sintética transparente, com adesivo agressivo. Especialmente recomendada para aplicação no perímetro lateral e traseiro de veículos de transporte rodoviário - caminhões e ônibus - em faixa contínua ou descontinuada, para aumentar sua visibilidade noturna.	Unidades	3M	40	R\$ 7,78	R\$ 311,20
513	1	Fechadura de sobrepor p/ portão de ferro 100mm Aço Cromado	Unidades	SOPRANO	3	R\$ 37,99	R\$ 113,97
514	1	Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave	Unidades	STAM	4	R\$ 49,99	R\$ 199,96
515	1	Fechadura para Porta de Ferro 502/03	Unidades	STAM	3	R\$ 57,99	R\$ 173,97
516	1	Ferrolho fio chato porta cadeado bicromatizado 5"	Unidades	SILVANA	4	R\$ 17,97	R\$ 71,88
517	1	Ferrolho porta cadeado 4"	Unidades	SILVANA	4	R\$ 7,84	R\$ 31,36
518	1	Fita antiderrapante pvc preta 48mmX5m	Unidades	ATLAS	4	R\$ 18,99	R\$ 75,96
519	1	Fita dupla face VHB 4910 12mmX5m	Unidades	PRATIK	1	R\$	R\$

						8,50	8,50
520	1	Fita para poste com parafuso com 800mm (Abraçadeira BAP 2)	Unidades	NERLUX	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
521	1	Fita Veda rosca 1.8cm X 50m	Unidades	PRATIK	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
522	1	Fita Zebrada Preto e Amarelo com 200m	Unidades	PLASTCOR	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
523	1	Fita Zebrada Vermelha e Branca com 100m	Unidades	PLASTCOR	16	R\$ 8,99	R\$ 143,84
525	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
526	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 1,19	R\$ 23,80
527	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
528	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 0,59	R\$ 11,80
529	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 0,84	R\$ 16,80
530	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90
531	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
532	1	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
533	1	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
534	1	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 3,94	R\$ 78,80
535	1	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
536	1	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 a 3/8	Unidades	TRAMONTINA	1	R\$ 139,59	R\$ 139,59
537	1	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 100mm	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 25,81	R\$ 516,20
538	1	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 50mm	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 15,81	R\$ 316,20

539	1	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 75mm	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 33,77	R\$ 675,40
540	1	Lâmina de serra de serra manual Bi-metal 12 polegadas	Unidades	STARRET	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
541	1	Lápis carpinteiro	Unidades	BRASFORT	6	R\$ 0,99	R\$ 5,94
542	1	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	Unidades	DECA	10	R\$ 199,79	R\$ 1.997,90
543	1	Lima p/enxada 8"	Unidades	KEF	2	R\$ 14,97	R\$ 29,94
544	1	Linha p/pedreiro lisa 100 mts.	Unidades	ARGOVIA	6	R\$ 4,45	R\$ 26,70
545	1	Lixa ferro 100	Unidades	3M	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
546	1	Lixa ferro 120	Unidades	3M	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
547	1	Lixa ferro 40	Unidades	3M	16	R\$ 2,96	R\$ 47,36
548	1	Lixa ferro 60	Unidades	3M	16	R\$ 1,99	R\$ 31,84
549	1	Lixa ferro 80	Unidades	3M	40	R\$ 2,97	R\$ 118,80
550	1	Lixa Madeira 60	Unidades	3M	40	R\$ 0,99	R\$ 39,60
551	1	Lixa Madeira de 100cm	Unidades	3M	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
553	1	Luva de Cobertura p/ Luva de Borracha Alta Tensão CA 25387	Pares	PALMA	1	R\$ 53,79	R\$ 53,79
554	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
555	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
556	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	20	R\$ 23,53	R\$ 470,60
557	1	Luva em PVC Cano Longo Forrada	Pares	IMBAT	40	R\$ 25,37	R\$ 1.014,80
559	1	Luva Nitrílica sem Forro Verde (borracha)	Pares	IMBAT	40	R\$ 22,67	R\$ 906,80
560	1	Luva pvc LR soldável de 20mm	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
563	1	Luva pvc soldável de 20mm	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
564	1	Luva pvc soldável de 25mm	Unidades	PLASTUBOS	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
565	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$	R\$



		AGUA FRIA PREDIAL				1,47	29,40
566	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
567	1	Mangueira 20 mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAN	1	R\$ 119,99	R\$ 119,99
568	1	Mangueira 25 mm c/ 50 m	Unidades	PLASTMAN	2	R\$ 169,99	R\$ 339,98
570	1	Mangueira Trançada 25mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAN	1	R\$ 495,97	R\$ 495,97
571	1	Mangueira Trançada 32mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAN	1	R\$ 639,99	R\$ 639,99
572	1	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	Unidades	VEDACIT	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
573	1	Marreta 1 kg	Unidades	MOMFORT	2	R\$ 37,99	R\$ 75,98
574	1	Marreta 1 kg oitavada	Unidades	MOMFORT	2	R\$ 37,99	R\$ 75,98
575	1	Marreta 1,5kg	Unidades	TRAMONTINA	2	R\$ 42,99	R\$ 85,98
576	1	Marreta 2kg c/c	Unidades	TRAMONTINA	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98
577	1	Martelo de unha	Unidades	TRAMONTINA	2	R\$ 30,99	R\$ 61,98
578	1	MASSA ACRÍLICA	Quilogramas	LUX	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
579	1	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Quilogramas	LUX	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
580	1	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unidades	3M	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
581	1	Pa Quadrada N. 3 de metal, com cabo de madeira 71cm	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 33,99	R\$ 407,88
582	1	Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TOR ALF	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
583	1	Parafuso 07mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TOR ALF	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
585	1	Parafuso 10mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TOR ALF	40	R\$ 1,39	R\$ 55,60
586	1	Parafuso 12mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TOR ALF	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
587	1	Parafuso fenda rosca ligeira ¼	Unidades	CISER	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00



588	1	Parafuso fenda rosca ligeira 3/16	Unidades	CISER	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
589	1	Parafuso fenda rosca ligeira 5/16	Unidades	CISER	28	R\$ 0,29	R\$ 8,12
590	1	Parafuso fenda rosca ligeira 5/32	Unidades	CISER	28	R\$ 0,29	R\$ 8,12
591	1	Parafuso fixador Aço Inoxidável p/ lavatório	Unidades	CISER	12	R\$ 1,59	R\$ 19,08
592	1	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X2"	Unidades	CISER	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
593	1	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X4"	Unidades	CISER	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
594	1	Parafuso Latonado p/ vaso sanitário Bucha 10mm - Lp	Unidades	TOR ALF	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
598	1	Pia inox de 1 m	Unidades	DURANOX	6	R\$ 215,99	R\$ 1.295,94
599	1	Pia inox de 1,40 cm	Unidades	DURANOX	6	R\$ 267,91	R\$ 1.607,46
600	1	Pia inox de 1,60 cm	Unidades	DURANOX	6	R\$ 269,99	R\$ 1.619,94
601	1	Pia inox de 1,80 cm	Unidades	GHELPLUS	6	R\$ 409,99	R\$ 2.459,94
602	1	Pia inox de 2 m	Unidades	GHELPLUS	6	R\$ 489,99	R\$ 2.939,94
603	1	Picareta Chibanca com cabo	Unidades	TRAMONTINA	6	R\$ 100,99	R\$ 605,94
604	1	Picareta Estreita N. 5 com cabo de madeira 90cm	Unidades	TRAMONTINA	6	R\$ 128,99	R\$ 773,94
605	1	Pistola p/ compressor de ar	Unidades	VONDER	1	R\$ 74,89	R\$ 74,89
606	1	Pistola p/ compressor de ar (alumínio)	Unidades	INTECH	1	R\$ 239,99	R\$ 239,99
607	1	Plug pvc c/ rosca 20mm	Unidades	KRONA	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
612	1	Porta sanfonada pvc tamanho 0,60 x 2,10	Unidades	FORTLEV	6	R\$ 112,91	R\$ 677,46
613	1	Porta sanfonada pvc tamanho 0,80 x 2,10	Unidades	FORTLEV	6	R\$ 143,89	R\$ 863,34
614	1	Porta sanfonada pvc tamanho 0,90 x 2,10	Unidades	FORTLEV	4	R\$ 158,89	R\$ 635,56
615	1	Prego com cabeça 2 X 12	Quilogramas	BELGO	6	R\$ 24,69	R\$ 148,14
616	1	Prego com cabeça 2 X 13	Quilogramas	BELGO	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
617	1	Prego com cabeça 2.1/2 X 13	Quilogramas	BELGO	8	R\$ 25,49	R\$ 203,92



618	1	Prumo de parede cromado nº 03 500g	Unidades	THOMPSON	2	R\$ 23,99	R\$ 47,98
619	1	PUXADOR FERRO ALÇA 120mm	Unidades	SOPRANO	14	R\$ 15,39	R\$ 215,46
620	1	Redução pvc Esgoto de 100 x 50	Unidades	PLASTUBOS	3	R\$ 5,99	R\$ 17,97
621	1	Redução pvc Esgoto de 75 x 50	Unidades	PLASTUBOS	2	R\$ 5,37	R\$ 10,74
622	1	Redução pvc Esgoto de 100 x 75	Unidades	PLASTUBOS	5	R\$ 5,99	R\$ 29,95
624	1	Registro de Esfera PVC soldável de 75mm	Unidades	VICAP	1	R\$ 69,99	R\$ 69,99
625	1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	PLASTUBOS	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
626	1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	PLASTUBOS	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
627	1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	PLASTUBOS	6	R\$ 14,49	R\$ 86,94
628	1	Rejunte p/revestimento cerâmico, bolsa c/1kg	Quilogramas	ITACOLA	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
629	1	Roda para carrinho de mão Completa com Rolamento 3,25 x 8" 80kg Pneu Sólido de Poliuretano.	Unidades	EVAPLUS	4	R\$ 89,99	R\$ 359,96
630	1	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo.	Unidades	COMPEL	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
631	1	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo.	Unidades	COMPEL	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
632	1	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo.	Unidades	COMPEL	10	R\$ 14,49	R\$ 144,90
633	1	SELADOR DE PAREDE	Litros	LUX	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
634	1	Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75	Unidades	FOX LUX	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
635	1	Talhadeira Chata 08"	Unidades	SAO ROMAO	4	R\$ 16,99	R\$ 67,96
636	1	Talhadeira Chata 12"	Unidades	SAO ROMAO	6	R\$ 23,99	R\$ 143,94
637	1	Talhadeira redonda 12" 1745	Unidades	SAO ROMAO	4	R\$ 26,89	R\$ 107,56
638	1	Tampa plástica p/ vaso sanitário	Unidades	HERC	14	R\$ 21,99	R\$ 307,86



639	1	Tê pvc LR soldável de 20 mm	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
640	1	Tê pvc LR soldável de 25 mm	Unidades	PLASTUBOS	8	R\$ 2,49	R\$ 19,92
641	1	Tê pvc LR soldável de 32 mm	Unidades	PLASTUBOS	2	R\$ 3,89	R\$ 7,78
642	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
643	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
644	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80
645	1	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
646	1	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
647	1	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	20	R\$ 0,89	R\$ 17,80
648	1	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
649	1	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
653	1	THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros	Galões	FARBEN	18	R\$ 69,99	R\$ 1.259,82
654	1	Tinta Delanil 18 litros amarelo caju	Unidades	IQUINE	20	R\$ 268,99	R\$ 5.379,80
655	1	Tinta Delanil 18 litros Azul céu	Unidades	IQUINE	6	R\$ 287,99	R\$ 1.727,94
656	1	Tinta Delanil 18 litros Branco neve	Unidades	IQUINE	20	R\$ 279,99	R\$ 5.599,80
657	1	Tinta Delanil 18 litros Verde tropical	Unidades	IQUINE	12	R\$ 328,99	R\$ 3.947,88
658	1	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Amarela.	Galões	LUX	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
665	1	TINTA LATEX PVA FOSCA cor branco neve, Latas c/ 18 lt	Latas	LUX	10	R\$ 84,99	R\$ 849,90
666	1	TINTA látex pva, cor branco gelo Latas c/ 18lt	Latas	LUX	4	R\$ 128,99	R\$ 515,96
667	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR AMARELA	Unidades	LUX	4	R\$ 136,99	R\$ 547,96
676	1	TINTA SPRAY COR AZUL	Unidades	PRATIK	2	R\$	R\$



						15,99	31,98
677	1	TINTA SPRAY COR BRANCO NEVE	Unidades	PRATIK	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
678	1	TINTA SPRAY COR DOURADA	Unidades	PRATIK	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
679	1	TINTA SPRAY COR LARANJA	Unidades	PRATIK	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
680	1	TINTA SPRAY COR PRATA	Unidades	PRATIK	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
681	1	TINTA SPRAY COR VERDE	Unidades	PRATIK	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
682	1	TINTA SPRAY COR VERMELHA	Unidades	PRATIK	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98
683	1	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Unidade	VALEPLAST	6	R\$ 51,99	R\$ 311,94
684	1	Torneira de jardim 20 mm	Unidades	REBOLSAS	20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
685	1	Torneira de jardim 25 mm	Unidades	HERC	4	R\$ 2,39	R\$ 9,56
686	1	Torneira p/ lavatório plástico	Unidades	REBOLSAS	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
687	1	Trena fibra 30m	Unidades	THOMPSON	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90
688	1	TRINCHA , medida/tamanho: largura: 3". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	CONDOR	8	R\$ 7,99	R\$ 63,92
690	1	TRINCHA medida/tamanho: largura: 3/4".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	CONDOR	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30
691	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Unidades	KRONA	20	R\$ 73,99	R\$ 1.479,80
692	1	Válvula de Escoamento p/ Lavatório em abs c/ ladrão 2.6 3/8 x 1"	Unidades	KRON	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
693	1	Válvula retenção re-geved mola inox ½ horizontal	Unidades	KRONA	4	R\$ 31,99	R\$ 127,96
694	1	Válvula retenção re-geved mola inox ¾ horizontal	Unidades	KRONA	4	R\$ 40,99	R\$ 163,96
695	1	Vassourão Tipo Gari "Reforçado" de Nylon 40 cm com cabo de madeira e reforço na base.	Unidades	ROMA	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
696	1	Vedação para saída de vaso sanitário 100mm	Unidades	PULVITEC	8	R\$ 6,99	R\$ 55,92
697	1	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA	Unidade	BLUKIT	6	R\$	R\$



		VASO SANITARIO				24,49	146,94
698	1	Vedante/CARRAPETA P/ TORNEIRA	Unidades	LUCONI	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
701	1	VERNIZ SPRAY INCOLOR	Unidades	PRATIK	4	R\$ 17,99	R\$ 71,96
709	1	Fechadura de imbutir com cilindro para porta de madeira	Unidades	SOPRANO	40	R\$ 53,99	R\$ 2.159,60
710	1	Fechadura de imbutir para porta interna	Unidades	SOPRANO	20	R\$ 43,49	R\$ 869,80
711	1	Fechadura de imbutir para banheiro	Unidades	SOPRANO	10	R\$ 43,99	R\$ 439,90
712	1	Bacia Sanitaria (vaso) tipo convencional	Unidades	DECA	10	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90
Valor Total do Contrato:		R\$ 213.201,04 (Duzentos e treze mil duzentos e um real e quatro centavos).					

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- ✓ 26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12 365 0011 2126- DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB-VAAT 30%
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



- ✓ 15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.100 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

- ✓ 13 392 0021 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO.

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ 10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
- ✓ 339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 10.301.0023 2107 – MANUT. DAS ATIV DE OUTRAS TRANS DO FNS
- ✓ 339030 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - **Local de entrega** – Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, Avenida Brasil, nº 380, Centro, CEP: 58.330-000, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- XII - Manter os preços pactuados;
- XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;
- XV – Indicar Preposto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;
- II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia 31/12/2022, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Juripiranga-PB, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e



providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§6º A gestão e a fiscalização do contrato, caso seja formalizado, será de responsabilidade do servidor designado pelo Secretário de Infraestrutura, Agricultura.

§ 7º Caberá ao fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§3º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§11 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Jurupiranga-PB, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a execução dos serviços tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§3º Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:



a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juripiranga-PB pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, ao Gestor do Município de Juripiranga poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Gestor do Município de Juripiranga-PB.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 035/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Juripiranga-PB, 21/07/2022.



Antonio Maroja Guedes Filho
- Gestor do Município de Juripiranga-PB -
CONTRATANTE



CONSTRULAR
CNPJ/MF sob o n.º 29.189.159/0001-88
Dheigo Marinho Da Silva
CPF/MF sob o n.º 068.698.104-94
FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF: